OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 110ª EMISSÃO (IF CRA02300R09) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA") A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRA para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **16 de novembro de 2026**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (www.opea.com).

Os Titulares dos CRA são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 10.1, item (i) da CPR-Financeira, caracterizado pelo descumprimento de obrigação pecuniária, em virtude do não pagamento da parcela de Amortização da CPR-Financeira prevista na Data de Pagamento de 13 de maio de 2026 e, portanto, da parcela de Amortização dos CRA prevista na Data de Pagamento de 15 de maio de 2026;

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, autorização para realização pela Devedora, da venda do Imóvel Fazenda Mabelu II, matriculado sob o nº 5.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás – GO ("Imóvel Mabelu II") em até 90 (noventa) dias corridos após a realização da presente assembleia, no montante total de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) ("Valor de Venda"), a ser pago nos termos do objeto da proposta disponibilizada no Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM (www.cvm.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, condicionado à:

a. destinação dos referidos recursos para a quitação integral do saldo devedor desta Emissão, ou seja, dispensando o pagamento da diferença

entre o Valor de Venda e o saldo devedor verificado na data de definição do Resgate Antecipado caso o saldo devedor seja maior e, caso o saldo devedor seja menor que o Valor de Venda, a diferença será destinada à Devedora;

b. Alteração do Cronograma de Datas de Pagamento previsto no Anexo I das CPR-Fs e do Termo de Securitização, que será atualizado somente após a assinatura do contrato de compra e venda, a fim de refletir a proposta do possível adquirente do Imóvel Mabelu II, ou seja, (i) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) a serem pagos de entrada na data de assinatura do contrato de compra e venda; (ii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser paga um ano após a assinatura do contrato; e (iii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dois anos após a assinatura do contrato, todas corrigidas pelo IPCA a ser considerado a partir do dia útil seguinte a data de assinatura do referido contrato, sendo certo que a alteração dos Cronogramas descrita dispensa o pagamento dos Juros Remuneratórios. O novo Cronograma de Datas de Pagamento dos CRI deverá ser enviado ao Agente Fiduciário com antecedência de 3 (três) Dias Úteis do primeiro pagamento descrito acima;

c. Validação pela Securitizadora, do contrato de compra e venda antes de sua assinatura, a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização da presente assembleia, de forma a confirmar, dentre as demais condições apresentadas, se os recursos serão devidamente destinados para a Conta Centralizadora, bem como para fins de ressalvar e confirmar que qualquer alteração a ser realizada no documento precisará ser sinalizada à Securitizadora para fins de confirmação sobre a necessidade de deliberação das novas condições em assembleia de investidores;

d. Apresentação à Securitizadora do contrato acima mencionado em até dois dias uteis após sua formalização;

e. Manutenção da garantia de alienação fiduciária do Imóvel Mabelu II até a integral quitação do saldo devedor dos CRA, nos termos e condições aprovados nesta assembleia.

(iii) Caso reprovada a matéria constante do item (i) e (ii) da Ordem do Dia, a ratificação do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, na data de aprovação da presente matéria em assembleia, bem como a contratação de assessor legal, a ser escolhido no momento da realização da Assembleia, pelos Titulares dos CRA, dentre as propostas de honorários constantes da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas

pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia e que serão disponibilizadas pela Emissora na Proposta da Administração, assim que recebidas, sendo certo que os custos decorrentes da contratação do assessor legal serão arcados com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado; e

(iv) Caso reprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia e, consequentemente aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, em virtude do vencimento antecipado da CPR-F, imediatamente após a realização da presente assembleia.

Os Titulares dos CRA, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1ª Série da 110ª Emissão - IF CRA02300R09 – Opea Securitizadora), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o Modelo de Declaração de Operação Compromissada, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares dos CRA junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Emissora") e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 110ª Emissão da Emissora ("CRA").

Ref: ***Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 110ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital***

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº_____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 10.1, item (i) da CPR-Financeira, caracterizado pelo descumprimento de obrigação pecuniária, em virtude do não pagamento da parcela de Amortização da CPR-Financeira prevista na Data de Pagamento de 13 de maio de 2026 e, portanto, da parcela de Amortização dos CRA prevista na Data de Pagamento de 15 de maio de 2026;

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, autorização para realização pela Devedora, da venda do Imóvel Fazenda Mabelu II, matriculado sob o nº 5.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás – GO ("Imóvel Mabelu II") em até 90 (noventa) dias corridos após a realização da presente assembleia, no montante total de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) ("Valor de Venda"), a ser pago nos termos do objeto da proposta disponibilizada no Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM (www.cvm.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, condicionado à:

a. destinação dos referidos recursos para a quitação integral do saldo devedor desta Emissão, ou seja, dispensando o pagamento da diferença entre o Valor de Venda e o saldo devedor verificado na data de definição do Resgate Antecipado caso o saldo devedor seja maior e, caso o saldo devedor seja menor que o Valor de Venda, a diferença será destinada à Devedora;

b. Alteração do Cronograma de Datas de Pagamento previsto no Anexo I das CPR-Fs e do Termo de Securitização, que será atualizado somente após a assinatura do contrato de compra e venda, a fim de refletir a proposta do possível adquirente do Imóvel Mabelu II, ou seja, (i) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) a serem pagos de entrada na data de assinatura do contrato de compra e venda; (ii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser paga um ano após a assinatura do contrato; e (iii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dois anos após a assinatura do contrato, todas corrigidas pelo IPCA a ser considerado a partir do dia útil seguinte a data de assinatura do referido contrato, sendo certo que a alteração dos Cronogramas descrita dispensa o pagamento dos Juros Remuneratórios. O novo Cronograma de Datas de Pagamento dos CRI deverá ser enviado ao Agente Fiduciário com antecedência de 3 (três) Dias Úteis do primeiro pagamento descrito acima;

c. Validação pela Securitizadora, do contrato de compra e venda antes de sua assinatura, a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização da presente assembleia, de forma a confirmar, dentre as demais condições apresentadas, se os recursos serão devidamente destinados para a Conta Centralizadora, bem como para fins de ressalvar e confirmar que qualquer alteração a ser realizada no documento precisará ser sinalizada à Securitizadora para fins de confirmação sobre a necessidade de deliberação das novas condições em assembleia de investidores;

d. Apresentação à Securitizadora do contrato acima mencionado em até dois dias uteis após sua formalização;

e. Manutenção da garantia de alienação fiduciária do Imóvel Mabelu II até a integral quitação do saldo devedor dos CRA, nos termos e condições aprovados nesta assembleia.

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

(iii) Caso reprovada a matéria constante do item (i) e (ii) da Ordem do Dia, a ratificação do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, na data de aprovação da presente

matéria em assembleia, bem como a contratação de assessor legal, a ser escolhido no momento da realização da Assembleia, pelos Titulares dos CRA, dentre as propostas de honorários constantes da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia e que serão disponibilizadas pela Emissora na Proposta da Administração, assim que recebidas, sendo certo que os custos decorrentes da contratação do assessor legal serão arcados com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado; e

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

(iv) Caso reprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia e, consequentemente aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, em virtude do vencimento antecipado da CPR-F, imediatamente após a realização da presente assembleia.

() APROVAR () NÃO APROVAR () ABSTER-SE

O Titular do CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRA no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Neste entendimento, cumpre ressaltar que, especificamente em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, o Titular do CRA que optar por se manifestar através de Manifestação de Voto à Distância, aprovando este item, estará consentindo com o assessor legal a ser definido durante a Assembleia pelos investidores presentes, sendo certo que a escolha caberá aos investidores que ingressarem no conclave.

Ainda, o Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA () NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRA ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

[**Titular dos CRA**]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº_____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da [●]ª Série da [●]ª Emissão da Emissora, ***a ser realizada no dia [●] de [mês] de [ano], às [●]:[●] horas***, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRA detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]

ANEXO III

Proposta 1:

DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a aquisição da propriedade rural denominada **Fazenda Mallebu II, com área total de 653,3699 hectares (seiscentos e cinquenta e três vírgula três mil seiscentos e noventa e nove hectares)**, devidamente registrada e localizada no Município de Montes Claros de Goiás - GO.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ofertado para a aquisição do imóvel e seus respectivos acessórios é de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).**

O pagamento do montante supracitado será realizado conforme o cronograma financeiro abaixo:

- **ENTRADA: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**
- **SALDO DE R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em 2 (duas) parcelas anuais.**

Reajuste: As parcelas anuais relativas ao saldo remanescente serão reajustadas positivamente pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se como base a data de assinatura do compromisso de compra e venda ou escritura.

Proposta 2:

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ofertado para a aquisição do imóvel e seus respectivos acessórios é de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), para quitação total do debito, recurso este já solicitado ao Fundo Kanal Group com sede Av Santos Dumont nº 643 – Setor Santa Genoveva – Goiânia-GO, com a finalidade especifica para quitação do debito da fazenda Mabellu II representado pelo Sr Geovani Saccardo Clemente. Obs: Esta proposta é condicionada a liberação da operação de credito já solicitado com finalidade especifica.**

O pagamento do montante supracitado será realizado no em ate 90 dias (noventa), **em parcela única**, mediante transferência bancária em favor do vendedor, na data da assinatura do compromisso de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda, não havendo saldo remanescente, parcelamento ou qualquer reajuste aplicável.

ANEXO IV

Propostas de Honorários Para Excussão das Garantias

10 DE SETEMBRO DE 2026

Para: OPEA Securitizadora S.A.
A/C: Giovanna Di Sessa Dantas (giovanna.dantas@opea.com.br)

Agradecemos o pedido de proposta para atuação em favor da OPEA Securitizadora S.A. ("OPEA" ou "Cliente") na recuperação de crédito relacionado à operação de emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 110ª emissão da OPEA ("Operação"), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos por Giovani Saccardo Clemente, representados pela Cédula de Produto Rural Financeira nº 10/2023.

A Operação é garantida por**(a)** aval prestado por CSG Participações Ltda., Giovani Saccardo Clemente Ltda., 3G Participações Ltda., Giordani Saccardo Clemente, Gerusa Saccardo Clemente, Vandir Clemente e Berenice Rocha Saccardo; e **(b)** alienação fiduciária sobre os imóveis objeto de matrículas nº 11.030 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalina/GO e nº 5.698 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros de Goiás/GO ("Imóveis"). Para fins desta proposta, Giovani Saccardo Clemente e os referidos avalistas e alienantes fiduciários serão denominados, em conjunto, "Devedores".

SOBRE O ESCRITÓRIO

Atuamos de forma integrada em todas as áreas do direito, compreendendo o impacto de cada decisão jurídica no contexto mais amplo dos negócios. Antecipamos riscos, simplificamos a complexidade, combinando tecnologia, dados e inteligência.

Assumimos um compromisso com a excelência, a inovação e a entrega de valor real aos nossos clientes. Mais do que conhecimento técnico, acreditamos que o diferencial está na conexão inteligente entre experiência, proximidade e visão estratégica.

Com atuação global, seguimos fortalecendo relações de confiança e construindo estratégias jurídicas que impulsionam o crescimento sustentável dos nossos clientes. É assim que consolidamos o Cescon Barrieu como Centro de Inteligência Jurídica. Conheça mais.

- Papel ativo nas maiores transações financeiras do País, como empréstimos estruturados e sindicalizados e outras transações de dívida, cessão de carteiras de crédito, regulatórias, *swaps* e transações derivativas.
- Orientação especializada e personalizada para instituições financeiras, instituições de pagamento e empresas de tecnologia financeira sobre regulamentações bancárias, autorizações com o Banco Central.
- Com mais de 2 décadas de atuação em resolução de disputas, somos reconhecidos nos principais rankings jurídicos nacionais e internacionais, incluindo *Chambers*, *The Legal 500*, *Whos's Who Legal* e *Global Arbitration Review.*
- **30+ áreas do Direito** – Atendimento *full service* e **50+ países** – Atuação global com assessoria especializada a clientes internacionais.
- ***Latin Lawyer Elite Firm*** – Nossa atuação é reconhecida pelo 5º ano consecutivo. ***Pro Bono Leading Lights*** - Nossa atuação é destacada pelo 3º ano consecutivo pela *Latin Lawyer* e *The Vance Center*.

ESCOPO

O escopo dos nossos serviços compreenderá ("Serviços"):

Escopo 1 – Excussão Extrajudicial dos Imóveis

Condução do procedimento de excussão extrajudicial da garantia fiduciária sobre os Imóveis, abrangendo a consolidação da propriedade perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, o envio e recebimento de notificações, a adoção das providências cartorárias cabíveis, bem como a participação e o acompanhamento dos respectivos leilões.

Escopo 2: Ação de Execução de Título Extrajudicial

Elaboração da petição inicial da Ação de Execução de Título Extrajudicial para excussão das garantias e cobrança do crédito, incluindo o ajuizamento e a condução integral do processo executivo. Estão compreendidas, entre outras providências, a elaboração de petições incidentais, recursos e manifestações necessárias, bem como a apresentação de defesa em eventuais embargos à execução, sustentações orais e realização de despachos com os magistrados responsáveis.

Todos os escopos incluem o estudo detalhado da Operação, a realização de reuniões periódicas com o Cliente e o envio de relatórios processuais mensais, conforme modelo padrão do escritório.

HONORÁRIOS

Para a prestação dos Serviços, propomos que nossa remuneração seja composta do seguinte modo:

Escopo 1 – Atuação Extrajudicial

- **Honorários *pro labore***: Propomos honorários *pro labore* no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por requerimento de excussão a ser apresentado em nome do Cliente, devidos em até 5 (cinco) dias após a contratação dos serviços. Caso os Devedores purguem a mora e seja necessário iniciar um novo procedimento, serão devidos honorários adicionais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada procedimento novo.

- **Honorários *ad exitum***: Em caso de êxito na excussão extrajudicial da garantia, será devido êxito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor de alienação do Imóvel, limitado ao *cap* de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Escopo 2 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

- **Honorários *pro labore***: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) devidos em até 5 (cinco) dias após a contratação dos serviços.

- **Honorários *ad exitum***: equivalentes a 3,5% (três e meio por cento) do benefício econômico auferido pelo Cliente na Execução, seja por meio da efetiva recuperação de valores, de bens ou de direitos, seja por meio da celebração de acordo com a parte contrária. Em caso de acordo firmado antes de eventual sentença em embargos à execução, o percentual de êxito passará a ser de 3% (três por cento) do benefício econômico auferido pelo Cliente. Em qualquer hipótese, os honorários de êxito serão limitados ao *cap* de R$ 1,5 milhão.

Os honorários previstos nesta cláusula serão exigíveis no prazo de até 5 (cinco) dias contados (a) do recebimento dos valores pelo Cliente; ou (b) da formalização do acordo ou da ciência inequívoca pelo Cliente acerca de sua celebração, o que ocorrer primeiro.

Os valores acima previstos são líquidos de qualquer tributo e, portanto, serão acrescidos a tais valores os tributos incidentes.

Despesas não estão incluídas nos honorários. Elas deverão ser adiantadas ou reembolsadas pelo seu custo conforme detalhado no anexo "Condições Gerais de Prestação de Serviços".

Pagamento pelo Patrimônio Separado: Os honorários serão pagos pela OPEA unicamente com recursos do Patrimônio Separado da operação, sendo que em caso de insuficiência de recursos no referido patrimônio separado a efetivação do pagamento ficará condicionado a realização de aporte pelos investidores, conforme previsto nos documentos da operação.

PREMISSAS

Na composição desta Proposta, assumimos as seguintes premissas:

(i) Nossos Serviços serão restritos a assessoria em questões jurídicas relativas à legislação brasileira;

(ii) Todos os valores e limites previstos nesta proposta estão sujeitos a atualização monetária anual e são líquidos de qualquer tributo. Portanto, o valor bruto constante nas faturas a serem emitidas poderá superar os valores previstos na medida em que contemplará eventuais tributos incidentes, conforme o caso;

(iii) Caso seja necessária a representação dos interesses do Cliente em qualquer outra ação judicial relacionada à Ação Judicial como, por exemplo, atuação em arbitragens e/ou ações paulianas, e caso seja do interesse mútuo, o Cescon Barrieu apresentará nova proposta de honorários para atuação no procedimento específico,

(iv) Todos os valores e limites previstos nesta proposta estão sujeitos a atualização monetária anual e são líquidos de qualquer tributo e, portanto, o valor bruto constante nas faturas a serem emitidas poderá superar os valores previstos na medida em que contemplará eventuais tributos incidentes, conforme o caso;

(v) A verba de sucumbência eventualmente arbitrada pelo Poder Judiciário, em caso de sucesso total ou parcial da demanda, será atribuída ao nosso escritório, nos termos do Estatuto da OAB e do art. 85 do Código de Processo Civil;

(vi) O Cliente poderá transacionar com o Cliente sobre matérias relacionadas ao seu direito, sendo que, nesse caso, o Cescon Barrieu poderá efetuar a cobrança autônoma dos seus honorários de sucumbência caso opte por não participar do acordo. De toda forma, caso seja necessário para realização de acordo entre as partes, o Cescon Barrieu renunciará a eventuais verbas sucumbenciais devidas;

(vii) A proposta não abrange taxas, emolumentos e custas devidas ao Estado, nem eventuais despesas com peritos, advogados correspondentes, assistentes ou contratação de pareceres técnicos;

(viii) As condições da presente proposta de honorários serão válidas para aceitação por V. Sas. pelo prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data;

(ix) A presente proposta está sujeita aos termos e condições gerais da prestação de serviços abaixo.

NOSSO TIME

Para prestar os Serviços acima descritos no prazo e na qualidade desejados, designaremos uma equipe de advogados com sólida experiência na área de Resolução de Disputas, que será coordenada pelo profissional indicado abaixo.



DANIEL LONGA

Sócio Resolução de Disputas e Reestruturação e Insolvência. Tem atuação destacada nas áreas de Resolução de Disputas e Contencioso Estratégico, com foco e especialidade em Direito Bancário, Reestruturação e Insolvência, Special Situations, Direito Empresarial e Direito Civil. Confira mais

✉ in

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Teremos grande satisfação em assessorar V. Sas. e estamos preparados para iniciar nossos trabalhos imediatamente.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos seguintes contatos: Daniel Longa (e-mail daniel.longa@cesconbarrieu.com.br ou telefone +55 (11) 94142-0034).

Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos da presente Proposta, solicitamos enviar uma cópia com o seu "de acordo" ou que confirmem sua aceitação por e-mail.

Atenciosamente,

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS

De acordo em ___/___/2025:

Contratante:

Por: _____

Cargo: _____

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As Partes, nomeadas e qualificadas na Proposta, têm entre si justo e acordado as presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços, as quais fazem parte integrante e complementar da Proposta.

DEFINIÇÕES. Os termos aqui empregados terão os mesmos significados a eles atribuídos na Proposta, salvo se aqui de outra forma definidos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O Cescon Barrieu é uma sociedade de advogados constituída no Brasil e tem por objeto a prestação de serviços jurídicos à luz da lei brasileira. Os serviços relacionados na Proposta serão prestados pelo Cescon Barrieu de acordo com altos padrões de qualidade e diligência, por uma equipe de advogados qualificados que será alocada ao caso e será mantida ao longo de sua duração tanto quanto possível, ressalvadas situações tais como necessidade de trabalho e hipóteses de desligamentos.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O Cescon Barrieu será o único e exclusivo responsável perante o Cliente e responderá exclusivamente por perdas e danos causados em decorrência de culpa grave ou dolo na execução dos serviços por seus sócios, associados, estagiários ou empregados. Em qualquer caso, o Cescon Barrieu não será responsável por lucros cessantes ou qualquer espécie de danos punitivos ou indiretos, sendo certo que o valor da indenização por prejuízos diretos estará limitado ao valor dos honorários pagos pelo Cliente ao Cescon Barrieu. O Cescon Barrieu não será de qualquer forma responsável por quaisquer perdas ou danos causados por terceiros subcontratados para atuar junto ao Cliente ou ao Cescon Barrieu no caso em questão.

HONORÁRIOS. O Cescon Barrieu tem o dever de prestar assessoria jurídica qualificada ao tema encarregado pelo Cliente, e em contrapartida, ter seus honorários pagos no prazo e totalidade de valor contratados com o Cliente. Nossos honorários serão faturados e cobrados conforme a Proposta, seja em base horária, valores fixos, honorários de êxito ou outra. A forma e os valores da contratação deverão ser mutuamente rediscutidos de boa-fé considerando fases e prazos estimados para o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, diante de cenário materialmente diverso do estimado originariamente. O uso de recursos de inteligência artificial poderá ser refletido em nosso faturamento, conforme apropriado

INADIMPLEMENTO. Na hipótese de inadimplemento dos valores convencionados na Proposta, o montante devido (relativo a honorários advocatícios e despesas) estará sujeito à atualização monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento). Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima, o Cescon Barrieu poderá suspender os trabalhos em andamento e/ou encerrar a prestação de serviços enquanto perdurar o inadimplemento.

TAXAS HORÁRIAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Exceto se de outra forma estabelecido na Proposta, nossas taxas horárias são válidas até 31 de dezembro do ano corrente e sujeitas a atualização periódica. Avisaremos com antecedência de 30 dias em caso de atualização de nossas taxas horárias. Exceto se de outra forma estabelecido na Proposta, todos os valores em Reais estabelecidos na Proposta (sejam fixos ou limites) estão sujeitos, a partir da data da Proposta, à correção monetária em prazo anual (ou outro menor admitido em lei) pela variação positiva do IGPM/FGV.

ENCARGOS. O Cescon Barrieu se obriga a efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos da legislação vigente, referentes aos seus sócios, associados, administradores e empregados alocados para a execução dos serviços objeto da Proposta. Não haverá vínculo de emprego ou similar entre sócios, associados, administradores e empregados do Cescon Barrieu com o Cliente.

TRIBUTOS. Exceto se de outra forma estabelecido na Proposta, o valor dos tributos sobre faturamento que vierem a ser recolhidos pelo Cescon Barrieu em virtude da prestação de serviços contratados será reembolsado (*gross up*) pelo Cliente, de forma a assegurar que o valor líquido recebido pelo Cescon Barrieu após tais pagamentos seja equivalente ao valor que seria recebido caso tais pagamentos não ocorressem. Atualmente, os tributos brasileiros incidentes sobre o faturamento para empresas residentes no Brasil são PIS e COFINS, à alíquota total de 9,25%.

DESPESAS. As despesas incorridas na execução dos trabalhos, tais como despesas de transporte, cópias, telefonemas interurbanos ou internacionais, contratação de correspondentes, traduções, atividades notariais, registros públicos, custas judiciais ou arbitrais, deverão ser reembolsadas mensalmente pelo Cliente contra apresentação dos respectivos comprovantes e/ou relatórios de despesa. As despesas em valor igual ou superior a R$3.000,00 (três mil reais) deverão ser custeadas direta ou antecipadamente pelo Cliente.

EXCEDENTE DE HORAS, DE PRAZO OU DE ESCOPO. Todos os trabalhos que vierem a ser executados além das horas objeto da Proposta, fora do escopo nela previsto, além dos prazos nela estabelecidos ou que de outra forma não atendam as premissas estabelecidas serão cobrados com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme os valores descritos na Proposta, a menos que de outra forma seja acordado entre o Cliente e Cescon Barrieu (tais como honorários fixos pelo valor do trabalho).

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. Nos termos das normas em vigor, os honorários sucumbenciais (arbitrados pelo Juízo) pertencerão exclusivamente ao Cescon Barrieu, que é o encarregado de promover a sua cobrança.

CONFLITO DE INTERESSES. A contratação do Cescon Barrieu é feita em caráter de não-exclusividade, respeitados os limites impostos pelo Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil. O Cescon Barrieu deverá ter a liberdade para decidir sobre a prestação de serviços jurídicos a terceiros que sejam considerados concorrentes do Cliente ou com quem o Cliente tenha uma situação de conflito. Igualmente, o Cescon Barrieu terá liberdade para atuar em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, nos casos em que o Cliente ou uma empresa do Grupo do Cliente seja parte contrária, obrigando-se a examinar as situações de conflito de interesses possivelmente existentes seguindo, para tanto, os parâmetros previstos no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso o Cliente apresente interesse divergente (seja no contexto de um caso específico em que o Cescon Barrieu já esteja atuando, seja no âmbito de outro projeto que possa concorrer ou afetar negativamente um projeto em que já atue o Cliente), o Cescon Barrieu se compromete a não utilizar quaisquer informações confidenciais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços objeto da Proposta.

LEIS ANTICORRUPÇÃO. As partes, por si, seus sócios, administradores, diretores, funcionários e todos aqueles que façam parte da sociedade agindo em seu nome, obrigam-se a cumprir os requisitos da Lei n.º 12.846/2013 (que visa à prevenção e combate ao suborno e à corrupção) da Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), bem como de outras normas aplicáveis que visem à prevenção e combate ao suborno e à corrupção bem como à prevenção e repressão da lavagem de dinheiro (o que pode incluir, entre outras, a Lei Norte-Americana contra Práticas de Corrupção no Exterior – FCPA, as leis promulgadas por Estados Membros e signatários para a implementação da Convenção da OCDE sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros, as Convenções de Viena, de 1988; de Palermo, de 2000; e de Mérida, de 2006).

MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS. O Cescon Barrieu não permite e não permitirá a utilização de produtos de origem desconhecida ou duvidosa, tais como fruto de contrabando e/ou pirataria, ou ainda, que agridam o meio ambiente e/ou atentem contra os direitos humanos.

CONFIDENCIALIDADE. Todas as informações e materiais fornecidos pelo Cliente ao Cescon Barrieu que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto da Proposta, serão tratados e mantidos com sigilo e confidencialidade, durante a sua vigência e no prazo de até dois anos após o término da contratação. Sem prejuízo da confidencialidade de informações e materiais, e observado o dever de sigilo na relação advogado-cliente, é permitida a divulgação e/ou utilização de informações tornadas públicas por outras fontes bem como a divulgação de informações sumarizadas para fins de evidência de experiência e qualificação em propostas, licitações, rankings e outros materiais de divulgação do escritório.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. O Cescon Barrieu utilizará os dados pessoais que vier a receber no âmbito da prestação dos serviços jurídicos na medida do que for necessário para a execução dos trabalhos ora contratados. No caso de compartilhamento de dados pessoais entre Cliente e Cescon Barrieu, consideraremos a existência de uma dinâmica "controlador-operador", conforme disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP (Lei nº 13.709/2018), conforme alterada. Caberá ao Cliente, na posição de controlador, as decisões referentes ao tratamento de tais informações e ao Cescon Barrieu, na posição de operador, receber os dados pessoais para tratá-los, em nome e de acordo com as instruções do Cliente. Fica desde já autorizado o uso dos endereços eletrônicos dos profissionais que representam V.Sas. e sejam pontos focais de nossa comunicação para envio de informações sobre eventos e notícias jurídicas que julgarmos serem de seu interesse, sendo sempre oferecida ao destinatário a possibilidade de não mais receber nossos comunicados (*opt out*). O Cescon Barrieu poderá utilizar recursos de inteligência artificial no desenvolvimento dos trabalhos contratados, sempre observando todas as medidas de segurança da informação e as disposições de confidencialidade e proteção de dados desta proposta.

CARTAS DE AUDITORIA/CIRCULARIZAÇÃO. Se um auditor contratado pelo Cliente necessitar de informações e ou relatório de auditoria, a solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail circularizacao@cesconbarrieu.com.br. Os demais relatórios que não sejam para fins de auditoria externa podem ser solicitados aos advogados responsáveis pelos Serviços.

RESCISÃO. Os serviços do Cescon Barrieu são contratados pelo prazo previsto na Proposta ou até que seu escopo acordado seja concluído. Não havendo prazo, os serviços serão considerados contratados por tempo indeterminado. Qualquer das partes poderá requerer o término desta contratação por meio de notificação por escrito a outra parte, com aviso prévio de 10 (dez) dias, sem necessidade de indenização e ressalvada a remuneração dos serviços prestados. Se o caso for transferido a outros advogados antes do seu término, por iniciativa do cliente, eventuais honorários *ad exitum* serão integralmente devidos ao Cescon Barrieu, mas este se compromete a prover informações necessárias para a eventual continuidade do tema por outros profissionais. Em caso de renúncia a mandato judicial, o Cliente se compromete a promover a regularização de sua representação judicial no prazo legal de 10 (dez) dias úteis após a renúncia, permanecendo devida eventual remuneração acordada até a efetiva substituição.

GUARDA DE DOCUMENTOS. Por ocasião do encerramento dos serviços, todos os documentos e demais bens que tenham sido fornecidos ao Cescon Barrieu poderão ser, se assim solicitado pelo Cliente, devolvidos. O Cescon Barrieu não se responsabiliza pela guarda ou conservação de quaisquer documentos após o encerramento dos nossos serviços, e se reserva o direito de destruir, a qualquer momento após o término da prestação de serviços, todos os documentos e/ou bens que tenham permanecido em seu poder. As minutas e o produto do trabalho do Cescon Barrieu lhe pertencerão.

FORO. A presente Proposta é regida pela lei brasileira, em observância das normas da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando eleito o foro da comarca de São Paulo – SP, para dirimir eventuais pendências decorrentes da Proposta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em benefício das partes, qualquer processo relativo a esta Proposta deverá tramitar em segredo de justiça.

São Paulo, 11 de setembro de 2026

À
VENICE CAPITAL
At.: João Paulo Silveira da Mota
(via e-mail: joao@venicecapital.com.br)

Prezados Senhores,

Honrados com o convite, submetemos esta proposta ("Proposta") para assessoramento do Cliente na adoção de medidas judiciais e extrajudiciais de recuperação do crédito objeto dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA02300R09 ("CRA"), em razão do inadimplemento da operação, cujo saldo devedor atualizado corresponde a, aproximadamente, R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

1. ESCOPO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1.1. A proposta tem por premissa a atuação do Escritório na adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à excussão da garantia imobiliária vinculada ao CRA e à consolidação da propriedade do respectivo imóvel, tendo em vista que, realizada a primeira assembleia geral de titulares dos CRA junto à securitizadora, não foi alcançado o quórum mínimo para a aprovação da compra e venda do ativo. A excussão será conduzida em conjunto com a securitizadora e em benefício dos titulares dos CRA, mediante deliberação em assembleia geral, atuando o Escritório em conjunto com a securitizadora e seus assessores, na defesa dos interesses do Cliente. Para tanto, esta proposta abrange como escopo os trabalhos listados a seguir:

(i) Análise de todos os documentos relacionados ao caso, em especial do termo de securitização, do instrumento do CRA vigente e dos contratos de garantia, conforme aplicável;

(ii) Participação em reuniões com investidores e nas assembleias dos titulares dos CRAs, se necessário;

(iii) Elaboração de notificações, se necessário;

(iv) A realização de reuniões e/ou conferências telefônicas com V.Sas. para a completa compreensão do caso e discussão da estratégia a ser adotada;

(v) Apresentação das medidas judiciais cabíveis, visando ao reconhecimento e ao recebimento do crédito e/ou à consolidação da propriedade e à imissão na posse do imóvel, conforme a estratégia previamente alinhada com V.Sas.

(vi) A elaboração de todas as peças necessárias para a defesa dos direitos e interesses do Cliente, a apresentação de todas as manifestações judiciais necessárias, interposição de recursos em todos os graus de jurisdição sempre que necessário, realização de audiências para despacho com os magistrados responsáveis, entrega de memoriais, realização de sustentação oral, adotando todas as medidas que se façam necessárias para defesa dos direitos e interesses do Cliente nas Demandas;

1.2. Esta proposta não engloba a elaboração de instrumentos necessários à eventual repactuação do CRA, como, por exemplo, a reestruturação de eventual saldo residual não liquidado após a excussão da garantia, tampouco a atuação em eventual processo de recuperação judicial ou falência do devedor, bem como a realização de *due diligence* sobre o imóvel vinculado ao CRA.

2. HONORÁRIOS E DESPESAS Para a prestação dos serviços englobados no escopo desta Proposta, sugerimos honorários a serem cobrados nos seguintes moldes:

2.1. **Honorários iniciais de engajamento para a execução extrajudicial** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidos no momento da contratação e para a realização de todas as medias de excussão extrajudicial do bem alienado fiduciariamente.

2.2. **Honorários finais de êxito** equivalentes a 5,0% (cinco por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, seja em função do resultado da consolidação da propriedade fiduciária, ações judiciais, bem como nas hipóteses de acordo judicial ou extrajudicial, e/ou cessão de crédito, limitados a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.3. Os valores referidos acima deverão ser corrigidos a partir do aceite de V. Sas. até a data do seu efetivo pagamento pela variação acumulada pelo IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

2.4. As partes se reservam o direito de renegociar os valores previstos nesta Proposta na hipótese de superveniência de medidas, incidentes ou demandas não contempladas no escopo acima, tais como embargos de terceiro, ações anulatórias, medidas propostas por terceiros interessados ou o ajuizamento de recuperação judicial ou falência do devedor.

SOB
ADVOGADOS

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Os valores referidos nos itens acima deverão ser corrigidos anualmente a partir do aceite de V.Sas. até a data do seu efetivo pagamento, pela variação positiva acumulada do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo. Serão devidos juros de mora de 1% ao mês a partir do inadimplemento.

3.2. Cobraremos separadamente as despesas incorridas relacionadas a esta Proposta, que venham a ser adiantadas pelo escritório, incluindo, mas não se limitando àquelas com custas judiciais, honorários de peritos e assistentes técnicos, advogados correspondentes, viagens, transporte, hotéis, emolumentos e registro de documentos, não se encontram contempladas na presente proposta, devendo ser objeto de cobrança à parte, mediante o envio a V.Sas. dos respectivos comprovantes.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sacramone, Orleans e Bragança Advogados

De acordo:

Venice Capital

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
OPEA SECURITIZADORA S.A.
Série Única da 110ª Emissão de CRA
CPR-Financeira nº 10/2023
Grupo Clemente
Execução dos direitos creditórios e das garantias da operação
São Paulo, 28 de setembro de 2026.

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para
OPEA SECURITIZADORA S.A.

Ilma. Dra. Giovanna Di Sessa Dantas

Vimos pela presente apresentar proposta de honorários para a prestação de serviços jurídicos relacionados à eventual cobrança e execução dos direitos creditórios e das garantias vinculadas à Série Única da 110ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., lastreada na Cédula de Produto Rural Financeira nº 10/2023, emitida por Giovani Saccardo Clemente.

A presente proposta foi elaborada com base no Termo de Securitização disponibilizado e contempla, em linhas gerais, a análise e a implementação das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis contra o devedor, os avalistas e os bens dados em garantia.

O planejamento definitivo das medidas dependerá da análise dos demais documentos da operação, especialmente da CPR-Financeira, dos contratos de alienação fiduciária, das certidões atualizadas das matrículas dos imóveis, dos documentos comprobatórios do inadimplemento e das deliberações aplicáveis dos titulares dos CRA.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



ESCOPO DO TRABALHO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Análise dos documentos da operação e do inadimplemento, incluindo a CPR-Financeira, os avais e os contratos de alienação fiduciária;
- Verificação da validade, eficácia e exequibilidade dos direitos creditórios e das garantias;
- Avaliação das hipóteses de vencimento antecipado, das deliberações aplicáveis e das providências prévias à cobrança;
- Definição conjunta da estratégia judicial e extrajudicial a ser adotada contra o devedor, os avalistas e os bens dados em garantia;
- Elaboração das notificações e comunicações necessárias, bem como a condução de tratativas para pagamento, acordo ou reforço de garantias;
- Participação em reuniões com a Securitizadora, o agente fiduciário e os demais envolvidos na operação.

ESCOPO DO TRABALHO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- Ajuizamento e acompanhamento da execução da CPR-Financeira contra o devedor e os avalistas;
- Formulação de pedidos de urgência, pesquisas patrimoniais e medidas de constrição e expropriação de bens;
- Atuação nos incidentes e defesas diretamente relacionados à execução, inclusive exceções de pré-executividade, embargos à execução, impugnações e recursos perante o tribunal local;
- Implementação e acompanhamento da excussão extrajudicial das alienações fiduciárias sobre os imóveis das matrículas nº 11.030, de Cristalina/GO, e nº 5.698, de Montes Claros de Goiás/GO, incluindo intimação, consolidação da propriedade e leilões;
- Negociação e formalização de eventual acordo, observadas as autorizações aplicáveis;
- Prestação periódica de informações e elaboração de relatórios sobre as medidas adotadas.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Etapa	Honorários
Análise dos documentos, definição da estratégia, preparação da cobrança e adoção das providências iniciais	R$ 40.000,00, em 2 parcelas iguais
Acompanhamento das medidas judiciais e extrajudiciais	R$ 3.000,00 mensais, a partir do primeiro protocolo judicial ou extrajudicial
Honorários de êxito	5% sobre o benefício econômico efetivamente obtido

A primeira parcela dos honorários iniciais será devida no aceite da proposta.
A segunda será devida no protocolo da primeira medida de cobrança ou execução.
Os honorários mensais serão devidos durante o período de efetivo acompanhamento das medidas judiciais e extrajudiciais, limitados inicialmente a 24 meses. A continuidade dos trabalhos após esse período dependerá de prévio ajuste entre as partes.
Os honorários de êxito incidirão proporcionalmente a cada recuperação ou realização econômica, sobre:

- valores efetivamente recebidos em razão da cobrança, da execução ou de acordo;
- valores atribuídos à dívida em decorrência da adjudicação, da dação em pagamento ou de outra forma de transferência de bens;
- valores líquidos destinados à amortização da dívida em decorrência da excussão e alienação das garantias.

Eventuais honorários de sucumbência pertencerão integralmente ao Escritório e não serão compensados com os honorários previstos nesta proposta.

PREMISSAS E EXCLUSÕES

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Premissas:

- a estratégia e a extensão da atuação serão definidas após a análise integral dos documentos da operação e da situação patrimonial e registral existente no momento da contratação.
- a atuação pressupõe o fornecimento tempestivo, pela Contratante, dos documentos e das informações necessários à adoção das medidas, incluindo a memória atualizada do débito e a comprovação dos poderes e autorizações aplicáveis.

Não estão incluídos no escopo:

- atuação em eventual recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou insolvência civil do devedor ou dos avalistas;
- patrocínio de ações autônomas propostas pelo devedor, pelos avalistas, pelos alienantes fiduciários ou por terceiros para questionar a operação ou as medidas de execução;
- questões tributárias, ambientais, agrárias, possessórias ou regulatórias que exijam análise ou atuação autônoma, bem como elaboração ou condução de assembleia de titulares dos CRA;
- contratação de correspondentes locais, leiloeiros, peritos, avaliadores, assistentes técnicos ou outros prestadores especializados;
- Custas processuais, preparos recursais, deslocamentos, estadas e todas as demais despesas necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem prestados.

Caso alguma dessas atuações se mostre necessária, o Escritório apresentará previamente proposta complementar.

EXPERIÊNCIA DO ESCRITÓRIO E DO SÓCIO RESPONSÁVEL

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Escritório reúne profissionais com ampla experiência em diversas áreas do Direito.

Com mais de 30 anos de tradição no Direito Empresarial, atua em processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao Direito Imobiliário, ao mercado financeiro e ao mercado de capitais.

Desde 2006, presta serviços a instituições financeiras, fundos de investimento e companhias securitizadoras.



Os serviços serão prestados pessoalmente pelo sócio **Alexandre Jamal Batista** ou por equipe sob sua responsabilidade. Alexandre é advogado com mais de 30 anos de atuação nas áreas de Direito Civil, Contratual e Empresarial.

Com experiência consolidada no contencioso estratégico e em litígios de alta complexidade, é mestre e doutor em Direito Civil pela PUC-SP, instituição na qual é professor concursado de Direito Civil, Direito Romano e História do Direito.

Atualmente, coordena a área de Direito Romano e História do Direito da Faculdade de Direito da PUC-SP e exerce funções institucionais relevantes, como as de conselheiro do Instituto dos Advogados de São Paulo e árbitro de sua Câmara de Mediação e Arbitragem.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. **Responsabilidade.** O presente contrato ("Proposta de Honorários") assume que a responsabilidade do Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez Advogados ("Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez" ou "escritório") será única e exclusiva perante o Cliente, sendo que o escritório responderá apenas por danos causados em decorrência de culpa grave ou dolo na prestação dos serviços por parte de seus sócios, colaboradores, estagiários ou funcionários.

1.1. Em nenhuma hipótese Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez será responsabilizada por lucros cessantes, tampouco por qualquer tipo de danos punitivos ou indiretos.

1.2. Os presentes termos e condições, principalmente aqueles que dizem respeito à limitação de indenização, são acordados em benefício das partes envolvidas e de terceiros que, de alguma forma, participem na prestação dos serviços contratados.

2. **Encargos.** Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez se compromete a realizar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, em plena observância à legislação vigente, relativos a seus sócios, associados, administradores e empregados designados para a execução dos serviços especificados na Proposta de Honorários.

3. **Pagamento de Honorários e Reembolso de Despesas**. Caso não exista conflito com os termos da proposta comercial, nossos honorários e reembolso de despesas deverão ser pagos, observando, as seguintes condições: (a) mensalmente, após o envio da fatura e do relatório de horas trabalhadas pelo escritório ou do demonstrativo de despesas; (b) no primeiro dia útil após o cancelamento dos serviços; ou (c) no trigésimo primeiro dia após a suspensão dos serviços, sempre respeitando o limite máximo estabelecido anteriormente.

4. **Despesas.** Além de nossos honorários, serão devidos todos os valores referentes às despesas efetivamente

incorridas por este escritório no âmbito da prestação dos serviços objeto desta proposta. Essas despesas incluem, mas não se limitam, a autenticação de documentos, despesas notariais, postais e com envio de documentos, taxas, tarifas, emolumentos, custos de locomoção, passagens, transporte, deslocamentos, e outras despesas de viagem e hospedagem. Ademais, o valor dos honorários estabelecidos por esta proposta não considerou despesas relacionadas à eventual contratação de outros profissionais (como economistas, paralegais etc.). Se necessário, o escritório fará recomendações de profissionais especializados, de acordo com as necessidades ou demandas apresentadas, cuja contratação será de responsabilidade direta de V.Sas., não interferindo na remuneração do escritório.

5. **Tributos.** Caso não exista menção distinta na proposta, os honorários estipulados nesta proposta deverão ser pagos líquidos, sem qualquer retenção, dedução ou antecipação de tributos incidentes sobre os valores recebidos. Assim, os honorários estabelecidos na proposta serão acrescidos, através do mecanismo de "gross-up", de todos os valores correspondentes aos tributos retidos na fonte sobre a receita de prestação de serviços, ou seja, Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), Contribuição para o Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), que atualmente somam 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento).

6. **Parcelamento de Honorários ou Honorários de Acompanhamento.** No caso de pagamento parcelado dos honorários ou de honorários de acompanhamento estipulados na proposta, as parcelas subsequentes à do aceite, que sejam devidas após o período de 12 (doze) meses da contratação, serão ajustadas de acordo com a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

7. **Honorários calculado com base em horas trabalhadas.** O valor de nossos honorários por hora trabalhada está sujeito a revisões periódicas conforme nossa política geral de reajuste de valor profissional/hora, sendo que qualquer alteração será comunicada a V.Sas. com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

8. **Horas em Trânsito.** Caso seja necessário o deslocamento dos advogados do Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez para qualquer localidade fora da cidade de São Paulo, será cobrado um acréscimo de horas dedicadas ao caso em razão do tempo de locomoção. Referido acréscimo será de 3 horas por cada trecho doméstico e 10 horas por cada trecho internacional.

9. **Conflitos.** Respeitando os limites estabelecidos pelo Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez terá a liberdade para decidir sobre a prestação de serviços jurídicos a terceiros que sejam considerados concorrentes do Cliente ou com quem o Cliente tenha um conflito. Da mesma forma, Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez terá autonomia para atuar em processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais o Cliente ou uma empresa de seu Grupo seja parte contrária, comprometendo-se a analisar eventuais conflitos de interesses em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso surja um interesse divergente por parte do Cliente (seja em um projeto específico em que Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez já esteja atuando, seja em outro projeto que possa competir ou impactar negativamente um projeto do Cliente), Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez se compromete a não se valer de quaisquer informações confidenciais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços objeto da Proposta de Honorários.

10. **Terceiros.** A contratação de nossos serviços não estabelece quaisquer direitos, obrigações e responsabilidades perante terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

11. **Política de Anticorrupção.** Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez declara estar ciente das normas brasileiras anticorrupção, especificamente a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (conhecida como a "Lei de Lavagem de Dinheiro"), e a Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (a "Lei Anticorrupção" e, em conjunto com a Lei de Lavagem de Dinheiro, as "Regras Anticorrupção Brasileiras"). O escritório se compromete a cumprir integralmente com os dispositivos dessas leis, além de abster-se de qualquer atividade que possa violar as Regras Anticorrupção Brasileiras.

12. **Confidencialidade.** Todas as informações e materiais fornecidos pelo Cliente ao Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez, que estejam relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto da Proposta de Honorários, serão tratados com sigilo e confidencialidade durante a vigência do contrato e por um período de até 2 anos após o término da contratação, exceto para atender determinações legais ou judiciais.

13. **Publicidade.** A divulgação da prestação dos serviços para fins publicitários, rankings ou publicações especializadas dependerá de autorização prévia do Cliente, ressalvada a divulgação de informações públicas e não confidenciais, quando permitida pelas normas profissionais aplicáveis.

14. **Proteção de Dados.** As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, autorizando o tratamento dos dados estritamente necessários à execução dos serviços objeto desta proposta. Além disso, V. Sas. autorizam Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez a compartilhar com terceiros relacionados ao escritório quaisquer informações necessárias para a execução dos serviços, desde que estejam vinculadas à relação existente entre V. Sas. e o escritório.



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

15. **Rescisão, cancelamento ou suspensão.** Na hipótese de cancelamento, suspensão ou rescisão dos serviços objeto da Proposta de Honorários, por qualquer motivo, os honorários e custos incorridos até a data da suspensão ou cancelamento serão devidos integralmente, sem deduções ou descontos, respeitando sempre o limite e os demais termos estabelecidos da Proposta de Honorários.

16. **Foro.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais pendências decorrentes da Proposta de Honorários, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Para benefício das partes, deverá ser requerido segredo de justiça para o trâmite de qualquer processo relativo à Proposta de Honorários.

17. **Acordo entre as Partes.** Estas Condições Gerais serão incorporadas a qualquer contrato específico, tornando-se parte integrante da Proposta de Honorários. Exceto no que se refere a trabalhos pendentes de conclusão, as presentes Condições Gerais substituirão todos os entendimentos ou acordos anteriores entre V. Sas. e nosso escritório, prevalecendo sobre quaisquer termos contrários ou alternativos de V. Sas. ou de terceiros. Qualquer alteração nestes termos deverá ser feita ou confirmada por escrito na Proposta de Honorários e assinada por nosso Sócio Administrativo.

TERMO DE ACEITE

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Para fins de formalização da presente contratação, solicitamos a gentileza de assinar o respectivo "De Acordo" nesta Proposta ou confirmar sua aceitação mediante mensagem eletrônica (e-mail).

Esperamos que a presente Proposta atenda às expectativas de V. Sas. e permanecemos à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Ferriani, Jamal, Fornazari, Sartori & Sanchez
Advogados Associados

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

Aceite:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI SARTORI & SANCHEZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 11 3531 3737

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1800, 3° andar
São Paulo SP | CEP 01451-001

www.ferrianiejamal.com.br

FERRIANI, JAMAL, FORNAZARI
SARTORI & SANCHEZ